



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 292/82 - DE 23 DE ABRIL 1.982.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONTRATOS E
CONVÊNIOS COM ENTIDADES
PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos e convênios com a União, os Estados e outros Municípios e com órgãos ou instituições públicas da administração direta ou indireta, entidades de economia mista e particulares, inclusive fundações e instituições filantrópicas, quando do interesse comum.

Parágrafo único - A autorização concedida não exclui a autorização legal para a abertura de créditos adicionais, efetivação de operações de créditos e afins não constantes dos Orçamentos anuais e nem quanto às licitações, quando de suas exigências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de janeiro de 1.983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de abril de 1.982.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publique-se como Lei.
Em, 23 de abril de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Morais
DIRETOR ADMINISTRATIVO.